



PM CURRAIS
PC DA IGREJA
01812752/0001-76

Exercício: 2014

DECRETO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2014 - LEI N.14

02 06 00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
230	20.762.0069.2019.0000	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 0*	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		
02 07 01	FUNDO MUNL. DE SAUDE - FMS			
249	10.301.0004.2044.0000	MANUTENÇÃO DA SECT. MUN. DE SAUDE	-15.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 0*	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		
262	10.301.0004.2044.0000	MANUTENÇÃO DA SECT. MUN. DE SAUDE	-5.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 010 1C	
	010	SALINE		
	000 000	A DEFINIR		
265	10.301.0059.1040.0000	CONST. OU AMPLI. DAS UNIDADES DE SAUDE	-8.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 0*	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		
277	10.302.0058.2045.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAUDE	-8.250,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 0*	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		
02 07 02	PROGRAMA ESPECIAL DA SAUDE			
309	10.301.0059.2047.0000	MANUTENÇÃO DO PAR	-20.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 0*	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		
324	10.301.0059.2049.0000	MANUTENÇÃO DO PSB	-20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 010 1C	
	010	SAUDE		
	000 000	A DEFINIR		
325	10.301.0059.2049.0000	MANUTENÇÃO DO PSB	-10.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 0*	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		

PM CURRAIS
PC DA IGREJA
01812752/0001-76

Exercício: 2014

DECRETO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2014 - LEI N.14

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
426	12.361.0049.2030.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 008 08	
	008	EDUCAÇÃO		
	000 000	A DEFINIR		
02 08 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO			
485	12.361.0049.2039.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		
02 08 03	FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
518	12.361.0049.2040.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ADMINISTRATIVO	-7.564,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 009 09	
	009	FUNDEB		
	000 000	A DEFINIR		
529	12.361.0049.2041.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MAGISTERIO	-10.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 009 09	
	009	FUNDEB		
	000 000	A DEFINIR		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
544	08.122.0004.2055.0000	MANUTENÇÃO DA SECT. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	-600,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		
545	08.122.0004.2055.0000	MANUTENÇÃO DA SECT. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	-960,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 003 03	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	000 000	A DEFINIR		
554	08.122.0004.2055.0000	MANUTENÇÃO DA SECT. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		
592	08.244.0065.2064.0000	RECUPERAÇÃO DE MORADIAS	-1.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRIC			

PM CURRAIS
PC DA IGREJA
01812752/0001-76

Exercício: 2014

DECRETO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2014 - LEI N.14

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRIC			
607	18.542.0004.2070.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	-340,00	
	3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 0*	
	001	TESOURO		
	000 000	A DEFINIR		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA DO O SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/MEC/SECADI/FNDE

Ministério da Educação
SBA
GOVERNO FEDERAL
FNE

Projeto OLHAR BRASIL

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS PARA TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI.

1 - OBJETO

1.1. O Município de Currais/PI, através de sua Prefeita, torna pública a realização de seleção de pessoal, por prazo determinado, para trabalharem no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 52 de 11 de DEZEMBRO DE 2013.

1.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função.

Anexo II - Modelo de declaração a ser apresentada pelos interessados.

1.3. A seleção ocorrerá através de análise de currículo.

1.4. Matrículas dos alfabetizando acima de 15 anos que não frequentaram escola na idade apropriada (não alfabetizados). Sendo: Zona Urbana - mínimo de 16 alunos e máximo de 25 alunos por turma. Zona Rural - mínimo de 10 alunos e máximo de 25 alunos por turma.

Obs: Só serão consideradas as matrículas dos alfabetizando que forem aceitos pelo sistema SBA. Caso o alfabetizando já tenha participado do Programa em anos anteriores, (cadastrado no sistema SBA) não poderá ser cadastrado novamente.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

2.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura Municipal de Currais-PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e despertar do interesse pela elevação da escolaridade. No ano de 2014, serão atendidos 400 alfabetizando, os quais serão divididos em 30 turmas, sendo 05 na zona urbana e 25 zona rural do município. Tendo ainda 6 coordenadores de turmas.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizando, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

2.3. Em Currais-PI, os cursos de alfabetização terão a duração e carga horária de oito meses, no mínimo, trezentas e vinte horas-aula, 10 horas semanais.

2.4. Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizando e formar as suas turmas. O número de alfabetizando em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

(Continua na próxima pagina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/MEC/SECADI/FNDE

I- nas áreas rurais, mínimo de treze e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma;
II- nas áreas urbanas, mínimo de dezoito e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma.
2.5. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços apropriados ou locais de uso público, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento. Se será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem todos os novos alunos.

2.6. Serão selecionados os seguintes profissionais:
- Alfabetizadores-coordenadores - 06 (seis), conforme as turmas formadas;
- Alfabetizadores 30 (trinta), conforme a necessidade mediante a formação de turmas;

3- O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais selecionados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza em conformidade com a Resolução nº 52 de 11 de Dezembro de 2013.

3.1. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO participarão da seleção dos alfabetizadores, alfabetizador/coordenadores de turmas e será realizada por intermédio de chamada pública, obedecendo aos seguintes critérios:

- 1º- A seleção dos alfabetizadores deverá considerar que o candidato deve:
I - Ter participado do Programa em anos anteriores;
II - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
III - Ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado ou em educação de jovens e adultos;
IV - Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no (Anexo I);
V- Cursos de formação na área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 40 horas;
VI- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;
2º A seleção dos alfabetizadores-coordenadores de turmas deverá considerar que o candidato deve:
I - Ter preferencialmente participado do programa em anos anteriores;
II - Ter formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso;
III - Ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado ou em educação de jovens e adultos;
IV - Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas no (Anexo I);
V- Ter cursos de formação na área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 40 horas;
VI- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;
VII- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;

4. BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA

4-1- As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

- I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa;
II - bolsa classe II: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores/coordenadores de cinco turmas de alfabetização ativas.

5- DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5-1- As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7853, de 24/12/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Seleção Pública simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5-2- Em atendimento à Lei Estadual 11.867, de 28/07/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, ou seja, (01) uma vaga para coordenador de turmas, (05) vagas para alfabetizador, às pessoas portadoras de deficiência, assim caracterizadas conforme os Decretos Federais nº 3298, de 20/12/99 e 5296, de 02/12/04, bem como na Súmula nº 37ª do Superior Tribunal de Justiça - STJ, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

5-3- É assegurado aos candidatos portadores de deficiência o direito de se inscreverem na presente seleção pública simplificada para os cargos indicados no item 3 (três) deste edital.

5-4- Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar atestado médico comprovando a sua deficiência.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. São requisitos para inscrição: Os profissionais interessados deverão apresentar Curriculum vitae, juntamente com a declaração assinada pelo chefe imediato ou contagem de tempo na rede pública, declaração de comprovação de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado ou na educação de Jovens e adultos, cópia do diploma ou histórico escolar de formação, cópia de certificados de cursos de formação na área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 40 horas e modelo de inscrição do cargo pretendido conforme modelo que se encontra no Anexo I deste, declaração de portador de deficiência caso precise, declaração que não recebe nenhuma bolsa do governo federal.

6.2. Deverão ser entregues também as fotocópias dos documentos de estado civil, documento de identidade, CPF, comprovante de endereço, formação compatível com os requisitos do cargo;

6.3. O profissional interessado somente poderá se candidatar para uma das funções previstas acima, por não ser permitido o acúmulo de bolsa.

6.4. As documentações deverão ser entregues no período de 18/07 a 21/07/2014

No horário das 8:00 hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00 hs, em envelope lacrado com identificação do cargo pretendido na frente do mesmo, endereçado à Comissão de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

ATENÇÃO: Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso; O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo; Somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelo candidato ou seus prepostos, não sendo necessária a apresentação de procuração.

7-PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO da Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos, sendo etapas eliminatórias e classificatórias.

7.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação do interessado.

7.3. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO analisará os currículos profissionais, atribuindo as pontuações determinadas neste edital.

7.4. A ordem de classificação de currículos será divulgado no dia 23/07/2014, bem como afixado no mural da Prefeitura Municipal de Currais e na sede da Secretaria Municipal de Educação. Juntamente com a ordem de classificação.

7.5. No dia 26/07/2014, os classificados serão comunicados para uma reunião de orientação do Programa Brasil Alfabetizado.

8 - PONTUAÇÃO

8.1. Serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) por meses de experiência profissional na área educação de Jovens e adultos e no programa Brasil Alfabetizado além do tempo mínimo exigido para cada função, não se considerando fração de tempo inferior a oito meses, 1 ponto por oito meses de experiência profissional até o limite de 5 pontos;
b) por ensino médio completo, 1 ponto;
c) por curso superior concluído ou em curso além da formação mínima exigida para cada função, 2 ponto até o total de 4 pontos;
d) por conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária igual ou superior a 360h - 2 ponto até o total de 4 pontos;
e) cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 40 horas, 1 ponto até o total de 3 pontos;

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será facultado à Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

9.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais que trabalharão no Programa serão voluntários e receberão bolsas de FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).

9.3. Havendo necessidade, poderão ser ampliados os números de profissionais selecionados para preenchimento de vagas do PBA, conforme a formação de turmas.

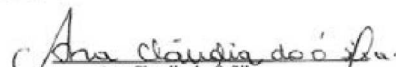
9.4. Os profissionais selecionados receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO por um período de Julho a Fevereiro de 2015, sendo obrigatória a participação destes na formação, caso não aconteça a participação de mesmo poderá ser eliminado a sua bolsa. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

9.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual adesão e exercício da função junto ao PROGRAMABRASILALFABETIZADO.

9.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

9.7. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Seleção, representada por: Gessiane Santiago Bessa - Secretária Municipal de Educação, Ana Carina Moreira - Técnica da Secretaria de Educação e João Cleyton de Araújo Castro - Gestor Local do Brasil Alfabetizado.

Currais/PI, 16/07/2014.


Ana Cláudia do O Silva
PREFEITA MUNICIPAL DE CURRAIS/PI

ANEXOS I - Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função.

1- Do trabalho voluntário do alfabetizador

O alfabetizador está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária total entre 320 horas/aula (correspondentes entre 8 meses de duração do Projeto, de acordo com o planejamento do executor) e carga horária semanal mínima de 10 horas, com duas horas por dia - ou excepcionalmente com outra carga diária, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado - podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS- PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/MEC/SECADI/FNDE

b) seu trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo executor;

c) desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

d) deverá participar de encontros de capacitação promovidos pelo executor, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, bem como deverá realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

e) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto nº 6.093, de 24/4/2007 (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária);

f) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação de serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação;

g) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

h) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "g", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

i) informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

j) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

2-Do trabalho voluntário do coordenador de turmas

Todas as turmas deverão ser acompanhadas por alfabetizadores-coordenadores de turmas, em contato direto com os alunos, respeitados os seguintes parâmetros:

I - para fazer jus ao recebimento de bolsa paga pelo FNDE/MEC, cada alfabetizador/coordenador deverá acompanhar cinco turmas de alfabetização ativas no mesmo período;

II - o alfabetizador-coordenador deverá visitar cada uma das turmas sob seu acompanhamento, para acompanhar o desenvolvimento do trabalho de alfabetização, registrando as informações sobre a visita, conforme relatório de visita disponível no SBA;

IV - se, durante o processo, uma das cinco turmas sob o acompanhamento do alfabetizador/coordenador for cancelada, ele deixará de fazer jus à bolsa pagamento.

O coordenador de turmas está ciente de que:

a) terá as atribuições de coordenar e acompanhar *in loco* o trabalho desenvolvido nas turmas de alfabetização de jovens e adultos sob sua responsabilidade; acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos; selecionar, com o gestor local, o material didático a partir de guia fornecido pelo FNDE/MEC; fazer a supervisão pedagógica da estratégia de alfabetização nas turmas; planejar em conjunto com o gestor local, a formação continuada dos alfabetizadores e as ações de fomento à leitura;

b) terá suas atividades voluntárias supervisionadas pelo gestor local, formalmente designado pelo executor;

c) identificará e relatará ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa; supervisionará a distribuição do material escolar, pedagógico e literário, a aplicação e lançamento dos testes cognitivos de "entrada" e de "saída" disponibilizados pelo MEC por intermédio da SECAD; informará a situação final dos alfabetizandos; supervisionará a implantação das ações relacionadas ao registro civil, aos exames oftalmológicos e à distribuição de óculos, bem como aquelas voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos;

d) desenvolverá, em parceria com o gestor local, ações relacionadas ao controle e à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em um relatório mensal de frequência;

e) participará de encontros de capacitação inicial e continuada promovidos pelo executor, visando ao aprimoramento de seu desempenho e do trabalho pedagógico dos alfabetizadores, bem como realizará visitas presenciais a todas as turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, conforme frequência indicada no PPALFA, para acompanhar e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas em sala;

f) o serviço voluntário de coordenação de turmas no Programa será realizado sem qualquer tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto nº 6.093, de 24/4/2007 (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de coordenação de turmas não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária);

g) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de coordenador de turmas, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de acompanhamento das turmas de alfabetização dos jovens e adultos sob sua supervisão;

h) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

j) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "i", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

k) informará ao executor sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos, alfabetizadores e tradutores intérpretes de LIBRAS;

l) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

m) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta-benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

n) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "l", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

o) informará ao coordenador de turmas sobre eventuais mudanças em relação ao seu próprio endereço ou local de funcionamento das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos sob sua orientação; pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS- PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/MEC/SECADI/FNDE

Anexo II - Modelo de declaração a ser apresentada pelos interessados.

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PIAUÍ

Nº Incrição: _____ DEFICIENTE: () SIM () NÃO Tipo de deficiência: _____

Nome: (Sem abreviações): _____

Nº do Documento de Identidade: CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.): _____

Nº: _____ Apto: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Cidade onde reside: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cargo de Interesse: _____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, sere eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

CURRAIS (PI), _____ de _____ de 2014.

Assinatura: _____



CANCELAMENTO DE DISPENSA

O Município de Demerval Lobão - PI, através de sua Pregoeira, vem informar que cancelou o procedimento licitatório Dispensa nº 014/2014 que tem como objeto Aquisição de uma carreta de 4 pneus, chassi metálico, carroceria de madeira, reforçado, reboque agrícola, extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição: "Ano XII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 14 de Julho de 2014 • Edição MMDCXXXIII".

Demerval Lobão (PI), 15 de julho de 2014.

Pregoeira



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº: 014/2014 - DSP
Modalidade: Dispensa nº 014/2014
Objeto: Aquisição de uma carreta de 4 pneus, chassi metálico, carroceria de madeira, reforçado, reboque agrícola
Contratante: Município de Demerval Lobão - PI
Contratado: Transformacar Ltda
CNPJ nº 09.061.321/0001-70
Prazo: 90 (noventa) dias;
Valor: R\$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais)
Data da Assinatura: 16 de julho de 2014
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de 2014.



Decreto nº 022/2014 de 11 de julho de 2014.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) de Demerval Lobão - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para composição da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) de Demerval Lobão, os seguintes membros:

CONSELHO DO FUNDEB

Titular - FRANCILENE SANTOS DA SILVA
Suplente - ROSILENE MESQUITA DA SOUSA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular - ANTONIO WILSON ALVES DA SILVA
Suplente - ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular - MARIA DOS MILAGRES DE MORAES
Suplente - MARANILDES SOCORRO DA COSTA MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Titular - JULIANA ALVES RODRIGUES
Suplente - ROBERVAL VELOSO DE ALMEIDA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE SANTO ELIAS

Titular - MARIA SANCHI PEREIRA
Suplente - JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS

DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular - CÉLIA MARIA GONÇALVES SOUSA E SILVA MORAIS
Suplente - ROSEMARY GOMES DA SILVA ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular - EDIVONE DA SILVA MATOS
Suplente - CARLA TATIANA VIEIRA DA ROCHA VILARINHO

IGREJA METODISTA

Titular - MARIA VANALDA ALVES DE MOURA RIBEIRO
Suplente - JOYCE RAYRA ALVES RIBEIRO

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular - ZILDA NASCIMENTO DE SOUSA SILVA
Suplente - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARQUES PEREIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular - EVA DA PENHA ROSA
Suplente - KARINA RAQUEL FARIAS DE SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular - JOSÉ GALDINO AZEVEDO FILHO
Suplente - MARIA CAMPELO DOS SANTOS E SOUSA

EDUCAÇÃO PRIVADA

Titular - MARIA JOSÉ DE SOUSA MELO
Suplente - EMANUELA ELINE DA COSTA LIMA

DIRETORES DA REDE MUNICIPAL

Titular - MARIA ANTONIA MOURA DE SOUSA
Suplente - CLEIDIANA RIBEIRO DA SILVA

PODER EXECUTIVO

Titular - FRANCINALDO ARAÚJO DE MORAES
Suplente - EDILSON CAMPELO DOS SANTOS

PAIS DE ALUNOS

Titular - JOELMA DE SOUSA MORAES
Suplente - MARIA DE DEUS DA SILVA

SINDEL

Titular - MANOEL DA CRUZ SOUSA SANTOS
Suplente - VERA LÚCIA SOARES DE SOUSA

(Continua na próxima pagina)